



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 286/2008

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Pedagogia-Licenciatura – Santo Antonio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.040178/2008-60,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias e disciplinas/atividades optativas, organizadas nos Núcleos de Estudos Básicos, de Aprofundamento e Diversificação de Estudos e de Estudos Integradores.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

NÚCLEO DE ESTUDOS BÁSICOS

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Didática	1.1- Didática I 1.2- Didática II
2. Educação, Arte e Ciência	2.1- Língua Portuguesa e Alfabetização: Conteúdo e Método 2.2- Leitura e Literatura Infantil 2.3- Matemática: Conteúdo e Método 2.4- Ciências Naturais: Conteúdo e Método 2.5- História e Geografia: Conteúdo e Método 2.6- Arte e Educação 2.7- Corpo, Movimento e Educação
3- Educação e Contemporaneidade	3.1- Diversidade Cultural, Gênero e Sexualidade 3.2- Educação no Campo 3.3- Educação Inclusiva

- 3.4- Educação de Jovens e Adultos
 - 3.5- Educação e Saúde
 - 3.6- Educação Patrimonial
 - 3.7- Trabalho Cultura e Escola
 - 3.8- Movimentos Sociais e Educação Popular no Brasil
- 4- Formação do Profissional da Educação no Ensino Médio
- 4.1- Escola Normal e Disciplinas Pedagógicas
- 5- Fundamentos da Educação
- 5.1- Antropologia da Educação
 - 5.2- Educação e Sociedade I
 - 5.3- Educação e Sociedade II
 - 5.4- Filosofia da Educação I
 - 5.5- Filosofia da Educação II
 - 5.6- História da Educação I
 - 5.7- História da Educação II
 - 5.8- Psicologia da Educação I
 - 5.9- Psicologia da Educação II
- 6- Infância e Cultura
- 6.1- Escola da Infância I – Teoria e Método
 - 6.2- Escola da Infância II - Teoria e Método
 - 6.3- Infância e Cultura I
 - 6.4- Infância e Cultura II
 - 6.5- Jogo, Brinquedo e Brincadeira
- 7- Metodologia Científica
- 7.1- Metodologia de Estudo e Pesquisa
 - 7.2- Pesquisa na Educação I
 - 7.3- Pesquisa na Educação II
 - 7.4- Oficina de Leitura e Escrita
- 8- Política Educacional, Organização e Gestão da Escola
- 8.1- Escola, Currículo e Cultura
 - 8.2- Economia, Política e Educação
 - 8.3- Política Educacional
 - 8.4- Planejamento, Gestão e Participação
 - 8.5- Organização da Educação no Brasil

NÚCLEO DE APROFUNDAMENTO E DIVERSIDADE DE ESTUDOS

- 1- Estágio
- 1.1- Pesquisa e Prática de Ensino I
 - 1.2- Pesquisa e Prática de Ensino II
 - 1.3- Pesquisa e Prática de Ensino III
 - 1.4- Pesquisa e Prática de Ensino IV

2- Trabalho de Conclusão de Curso

2.1- Trabalho de Conclusão de Curso I

2.2- Trabalho de Conclusão de Curso II

2.3- Trabalho de Conclusão de Curso III

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS

NÚCLEO DE ESTUDOS INTEGRADORES

Art. 3º - São Disciplinas Optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Educação e Contemporaneidade	1.1- Educação Ambiental 1.2- Informática Educativa 1.3- Pedagogia Empresarial 1.4- Pedagogia Hospitalar 1.5- Tópicos em Computação 1.6- Tópicos em Etnomatemática
3- Infância e Cultura	3.1- Brinquedoteca: Teoria e Método 3.2- Filosofia com crianças

Art. 4º - São Atividades Complementares:

CONTEÚDO DE ESTUDOS	ATIVIDADES
1. Atividades Complementares	1.1- Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 3.320 horas, sendo 2.980 horas de disciplinas obrigatórias, 240 horas de disciplinas optativas e 100 horas de Atividades Complementares.

Parágrafo 1º - Das 2.980 horas destinadas às disciplinas obrigatórias, 2.400 horas serão destinadas às disciplinas do Núcleo de Estudos Básicos e 580 horas para disciplinas do Núcleo de Aprofundamento e Diversidade de Estudos.

Parágrafo 2º - Das 580 horas de disciplinas obrigatórias do Núcleo de Aprofundamento e Diversidade de Estudos, 400 horas serão destinadas ao Estágio e 180 horas serão destinadas ao Trabalho de Conclusão de Curso, componente obrigatório neste currículo.

Parágrafo 3º- Das 340 horas do Núcleo de Estudos Integradores, 240 horas serão destinadas às disciplinas optativas e 100 horas de Atividades Complementares.

Art. 6º - A carga horária total para integralização curricular de **3.320 horas**, terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Mínima: 07 períodos
- b) Média: 08 períodos
- c) Máxima: 12 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 03 de setembro de 2008

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em Exercício

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor